

**PORTARIA Nº 206, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2000.**

**A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**, no uso da competência estabelecida no Decreto nº 3.224, de 28 de outubro de 1999, Anexo I, Art. 28, incisos I, II e IV, e

considerando que o Decreto nº 99.672, de 6 de novembro de 1990, institui o Cadastro Nacional de Bens Imóveis da União e determina aos órgãos públicos federais, que tenham sob a sua jurisdição imóveis de propriedade da União, o preenchimento do Documento de Cadastro Nacional – DCN,

considerando que a Portaria Conjunta nº 1.110, de 19 de novembro de 1991, estende aos imóveis de propriedade das Autarquias e Fundações Públicas as determinações contidas no Decreto nº 99.672/90, considerando que o Cadastro Nacional de Bens Imóveis da União, denominado Sistema Patrimonial Imobiliário da União – SPIU, não está atendendo de forma eficiente às demandas ditas para uma boa administração patrimonial, resolve:

Art. 1º Instituir o Sistema de Próprios Nacionais – SPN2000, como o sistema de recadastramento dos imóveis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas; que substituirá o Sistema Patrimonial Imobiliário da União – SPIU, a partir de janeiro de 2002, com a denominação de SPIUnet.

Art. 2º Os órgãos públicos federais, as Autarquias e as Fundações Públicas deverão recadastrar, no SPN2000, os imóveis sob sua jurisdição ou de sua propriedade, preenchendo todos os campos obrigatórios para a aceitação do registro.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria do Patrimônio da União – SPU, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atualizar o SPIU com as informações já digitadas no SPN2000 e disponibilizar à Secretaria do Tesouro Nacional – STN/MF, os dados para a elaboração do Balanço Patrimonial da União.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JOSÉ VILALVA BARROS LEITE